

COMUNICADO AOS REPRESENTANTES E DISTRIBUIDORES	Código: F-111-3
	Revisão: 01
	Páginas: 01

Consta informar aos nossos Representantes e Distribuidores que, ao exporem produtos com Selo Inmetro em sites de comércio eletrônico ou em catálogos de vendas, o referido selo deve estar posicionado ao lado do produto, de forma clara e inequívoca.

O Inmetro e os Centros de Fiscalização Estaduais seguem rigorosamente o que determina a Portaria nº 333/2012 quanto aos procedimentos corretos para a comercialização e exposição de produtos sujeitos à avaliação da conformidade. O descumprimento das exigências implica aplicação de multa.

Conforme dispõe a Portaria Inmetro nº 333/2012, nos artigos 2º e 3º:

Art. 2º Nos casos em que a comercialização de produto sujeito à avaliação da conformidade seja realizada sem que o produto esteja disponível à vista do consumidor, as informações constantes do selo devem estar prontamente disponíveis e ser de fácil acesso.

§ 1º No comércio virtual, inclusive nos sites de intermediação, as informações constantes do selo devem estar visíveis em todas as páginas onde haja oferta do produto.

§ 2º Nas vendas por catálogo, as informações do selo devem estar disponíveis na mesma página da imagem ou identificação do modelo do produto, de forma clara e inequívoca.

§ 3º A disponibilização das informações nas páginas onde haja oferta do produto não elimina a obrigatoriedade da afixação do selo no produto.

Art. 3º Determina que, em material publicitário físico ou virtual de produto sujeito à avaliação da conformidade, as informações do selo devem estar disponíveis de forma clara e inequívoca, junto à imagem ou identificação do modelo do produto.

Parágrafo único – O uso do selo de identificação da conformidade em material publicitário segue as regras previstas na ~~Portaria Inmetro nº 179/2010~~ (antiga Portaria Inmetro nº 179/2009, conforme retificação publicada no DOU de 13/07/2012, Seção 1, página 136) ou em suas substitutivas.

Diante disso, alertamos a todos que mantenham atenção às exigências acima e regularizem seus sites de vendas e catálogos, garantindo que os produtos certificados exibam corretamente o Selo Inmetro, evitando-se assim eventuais penalidades.

A DIRETORIA

Maringá/PR, 17 de novembro de 2025.

GRUPO MASTER COM. IMP. EXP. LTDA

Rod. PR-317 8158 -
Parque Industrial 200, Maringá - PR,
Saída para Iguaçu
87035-510
Telefone: (44) 3261-6100

 www.masterprint.com.br
 www.masterprint.com.vc
 [grupomaster_masterprint](#)
 [grupomaster_masterprint](#)

“Nós confiamos em Deus”